

139



1889 1902.

Senado de S. Paulo

~~PARLAMENTO~~

Proj. n.º 5 de 1902, da
Câmara.

~~em discussão do projecto n.º 5 de
1902 da mesma Câmara, com par-
ticipação de um districto de
paz na Villa Bomfim, do municí-
pio e comarca de Ribeirão Preto.~~

16
R

Registrada a fls.
132 do respectivo livro - 1902
Eugenio R. Oudiz

Arquivar-se.

Secretaria do Senado - 9 de
Outubro de 1902 - fl. 05

Director. PAG 01

Bento Eugenio Saes

Lei n. 840 de 3 de Outubro de 1902

A Com. de Justiça.
23-9-1902.

Dr. Frederico Brauner



SECRETARIA DA CAMARA DOS DEPUTADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

N. 136

em 22 de Setembro de 1902

Excm. Srr. Dr. 1.º Secretario do Senado.

A Camara dos Deputados envia á dos Senadores o incluso projecto de lei, que acaba de approvar, creando um districto de paz na Villa Bomfim, do municipio e comarca de Ribeirão Preto, - - - - - afim de que, na forma regimental, se digne tomar delle conhecimento.

Saude e fraternidade.

O 1.º Secretario,

José Vicente de Souza.



O Congresso Legislativo
do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1.º Fica creado um districto de par
na Villa Bonfim, do municipio e comar
ca de Ribeirão Preto.

É unico. Os limites do districto de par se
rão os mesmos do actual districto policial.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em
contrario.

Sala das sessões da Camara
dos Deputados, 22 de Setembro de 1902.

A. de Padua Gallo, Presidente.

José Vicente de Souza, Secretário.

Emge do seu da cidade 29 de Setembro.

57
902

PROJECTO N. 5, DE 1902

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta :

Art. 1.º Fica creado um districto de paz na Villa Bomfim, municipio e comarca de Ribeirão Preto.

§ unico. Os limites do districto de paz serão os mesmos do actual districto policial.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 16 de julho de 1902.

Herculano de Freitas
J. A. Rubião Junior

N.º 6.º da Justiça.
23-4-98. Edm. Pinheiro
4/1.

Representação dos habitantes da
Serra Bonfim, da comarca de
Ribeirão Preto, pedindo a criação de
distrito de faz nessa localidade.

N.º 39 L.º a fl. 21.º do Protocolo-25-4-98.
jardin

12:26

25-4-98
Edm. Pinheiro

PL 05
PAG 05



Os abaixo assignados, Lavradores, Com-
merciantes, Industriales e mais moradores do
districto Policial de Villa Bomfim, d'este
Termo e Comarca de Ribeirão Preto, districto
que dispõe dos precisos elementos para ser
elevado a Districto de Paz, não só por sua
população, como pelos recursos proprios que
conta, pretendendo a sua creação, como meio
de occorrer as suas necessidades civis, quando
hoje subordinado ao Districto de Paz de
S. Sebastião ~~com sede~~ na Cidade, luctão
com grandes difficuldades para occorrer
a ellas, confiados na justiça de sua preten-
ção vem nesse sentido representar - vos soli-
citando a creação desse Districto de Paz.

Deixão os abaixo assignados de encarecer
sua palpitante necessidade, visto que ella
bem se patenteia e é de notoriedade publica

Os abaixo assignados pedem a V.^o Ex.^{ma}, como
representante legitimo dos interesses d'esta Zona
para apresentar ao Congresso Legislativo do Estado
esta representação que, convertida em lei, será mais
um valioso serviço que prestará V.^o Ex.^{ma} aos interesses
da cauza publica.

Do Ex.^{mo} Sr. Coronel Estevão Marcolino

PL 05 146 06

de Figueredo, muito digno Deputado ao
Congresso Legislativo do Estado de São Paulo.

Marciano Ant. de Alencar Lavrador.

Joaquim Carlos de Aguiar Lavrador
Luiz Leopoldo Lavrador

João Carneiro de Azevedo negociante
José de Brito Alves negociante
Feliz da Terra Gandra Lavrador

Silve Lippi negociante
Joaquim Honorato de Almeida Lavrador
Crescencio José Gandra negociante
Joaquim de Castro Ferraz Idem

João Bastos de Magalhães "

João de Aguiar Alencar " Idem

Osório de Campos Pinto Lavrador

João Lapucci negociante

Emílio Ferreira de Magalhães Lavrador

André de Aguiar negociante

M. Escobar

Thomaz Figueira

Antônio Neto

Caraviera Chiarissima Affonso

Praxetis Dantas Affonso

PL 05

P. 07

Bigueti Lorenzo	Sapatero
João Legat	Negociante
Legato Francisco	Negociante
Battista Ponce	Sapatero
Giuseppe Pizzi	Negociante
Josec - Viveira Vallada	Negociante
Augusto Coelho de Abreu	Pedreiro
Antonio e Ferreira do	"
Augusto da Costa	"
Manoel da Cruz	Negociante
João de Sousa	Negociante
João Carlos de Aguiar	Lavrador
Luiz R. Nunes Filho	Engenheiro
Leopoldo de Freitas	Alfaiate
Leopoldo de Mendonça	Lavrador
Enoch José de Miranda	
Antonio Joaquim Pereira	Lavrador
Adolpho e Hino Ferr	
Luiz Montano & S. ^a	Lavrador
Antonio Jm Nunes Abunches	Negociante
Luiz Pinto Leal	Lavrador
Alfredo Calpaest	Mechanico
José de Cordero de Carvalho	(Alfaiate)
Luiz de Geronimo	"
Antonio Maria	"

Fran^{co} Ferr^a Gaudin (Lavorador)
N.º 11.º Fernando do Anjo Ferraz //

Martinho Ferreira Landrau //

H.º Regalado //

Giuseppe Vannucci Logroteiro
João de F.º Ferdinando //

Botelho e Allisoni Fabricante de Seda //

José Luiz Sabino de Cerveja //

Lucio de F.º Heo Negociante //

João Ancho de Almeida //

José Ricardo de L.º, Salvador //

Manoel Garcia Negociante //

Alameda e Girão //

Bento Ferr^a Gaudin Salvador //

Maria e Alexandre Gonçalves //

Sineiro Gregorio Rodrigues Salvador //

Antonio Ignacio Encarnação Negociante //

João Baptista Ferreira Negociante //

Jacinto de Silva Salvador //

Vicente Leite de Oliveira //

Miguel de A.º Castro //

João Honorato Pereira //

José de Freitas Prata //

Americo Moreno da Costa //

Bernardino Pires Pereira //

João Antonio da Silva Lavrador
Agustinho Fernandes de Oliveira Lavrador
Florianu Castiglione Silva Lavrador
Benedito Paulo Negociante
Honacio Antonio de Nascimento Lavrador
João Baptista da Costa Lavrador
Victor de Mochadas Lavrador
Francisco Mochadas de Souza
Herminio Ferreira Lavrador
João Ferreira de Almeida
Leopoldo Barros Lavrador
Correia Barros Lavrador
Guilherme de Souza Vieira Lavrador
Victorino Vieira Lavrador
Jose Cardoso da Silva
Baptista Mantovani Negociante
Delfino Ferreira Lavrador
João Legado Negociante
João Magalhães Costa Lavrador
José Christiano Lavrador
Francisco Xavier
Leopoldo Mendes de Almeida
Polycarpo José Vieira Lavrador
Antonio Ignacio da Costa
Bonifacio Alves Lavrador

PL 05
10

Jose da Veiga Netto Grosso Lavrador
Virgilino Alves Pinto "
João Piccolotto "
Gonçalo José da Silva idem
João Baptista Tenaro "
Terapim Cesaro "
José Favim "
Dado Casali "
Francisco Sallas de Almeida "
Antonio José Boiz de Silva "
João Estevão de Presquente Arraújo "
João Furgim da Silva Dias "
Antonio Luiz da Cunha "
Leopoldo Olímpico de Andrade "
Francisco Góes de Moura "
Antonio Paulistão de Souza "
Jose de Moraes (Professor)
Zamuneri Antonio Henrique de Moraes "
Pedro de Paula, Armador "
João Carlos de Aguiar, Armador "
Antônio Ferraz de Azevedo "
José Alves Pereira "
Olympio Ferraz de Azevedo "
Cívico Ferraz de Azevedo "

João Pacifico de Azevedo

Manoel e Titânio Ferreira

Micas Ferreira da Silva

Antonio Vieira de Souza

Luis Hipólito do Nascimento

Hippólito Gregório do Nascimento

João Augusto de Faria Galvão Ferraz

Francisco Moura d'Almeida e Leite

Antonio Pereira Baptista e Leite

Arício de Gusmão e Leite

José Fernandes Sobrinho e Leite

João Lopes da Costa

José Augusto Moura e Leite

Francisco Antonio Collen de

João Ignácio Aguiar e Leite

Tomás de Magalhães e Leite

Francisco de São Jozeph e Leite

José R. de Santos Jozeph - Lavrador

Recorremos verdadeiramente

cento e trinta e oito dias

em paz e em ordem. Bravos

em 12 de Abril de 1898.

Em nome do Conselho Municipal

Alfonso de Sousa e Silva

Presidente do Conselho Municipal

As sell as 4 books
Reprints

Vertical handwritten scribble on the left margin.

Or as to 20 April 1898



SECRETARIA DOS NEGOCIOS
DO
INTERIOR E DA JUSTIÇA

N.º 44 L.º off. 6.º V. do Protocolo

Just. em 20-8-902
S. Paulo, 18 de Agosto de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

1.ª Secção

N.º 1463

Officio do Sr. Secretario do Interior e da Justica, transmittindo as informacões prestadas pela Camara Municipal de Ribeirão Preto, sobre o projecto n.º 5, deste anno, que trata da creação de um districto de paz na Villa Bomfim.

Depulados:

Atendendo á requisicão existente de vosso officio sob n.º 64, de 25 de julho findo, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa informacão prestada pela Camara Municipal de Ribeirão Preto, sobre o projecto n.º 5, deste anno, que cria um districto de paz na Villa do Bomfim, naquelle municipio.

Saude e fraternidade

Antônio Carlos

A. bon. da Justica,
20-8-902



Camara Municipal do Ribeirão Preto

em 12 de agosto de 1902

Protocolado no fl. 49
Ilmo. Exmo. Sr. Secretário de Justiça, 1.ª Secção
Agosto de 1902

Com resposta ao officio de V. Ex^{cia} de 29 de julho, sollicitando informações sobre o projecto numero 5 que cria um districto de paz em Villa Bomfim, cumpro-me em nome d'esta ebbuniciपालिदadi levar ao conhecimento de V. Ex^{cia} a resposta ao questionario formulado pela illustre Commissão de Justiça, Constituição e Poderes da Camara dos Srs. Deputados:

1.º No districto policial de Villa Bomfim, existem cento e cinquenta casas e oito mil habitantes.

2.º As divisões do districto policial de Villa Bomfim, estão bem discriminadas.

3.º a distancia entre a sede do districto de paz de Villa Bomfim e os outros districtos de paz da Comarca é a seguinte: da sede do districto e Ribeirão Preto, duas leguas, da sede do de Cravinhos duas leguas e da sede do de Sertãozinho quatro leguas.

4.º Ha conveniencia para o serviço publico

74 ACOS 1902

PL 05
DAG 15

na criação do districto de paz de Villa
Bonifim.

5.º Não existe em Villa Bonifim pessoa
pertencente ao Estado ou a municipalidade
que se preste aos actos do juiz
de paz.

6.º Em Villa Bonifim há cemiterio mu-
nicipal.

Saude e fraternidade

Ao Exc.^{mo} Sr. D. Bento Bueno

M. D. Secretario de Estado dos Negocios do
 Interior e Justiça

O Presidente

Luiz Carlos de

PL 05

PAG 16

SECRETARIA DOS NEGOCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

Just. em 20.8.902
S. Paulo, 18 de Agosto de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

1.ª Secção

N.º 1457

Officio do Sr. Secretario do Interior e da Justica, transmittindo as informaçõs prestadas pelo juiz de Direito da comarca de Ribeirão Preto, sobre o projecto n.º 5, deste anno, que trata da creação de um districto de paz na Villa Bomfim.

Atendendo á requisicão constante de vosso officio sob n.º 64, de 25 de julho findo, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa informação prestada pelo juiz de Direito da comarca de Ribeirão-Preto, sobre o projecto n.º 5, deste anno, que cria um districto de paz na Villa do Bomfim, naquelle municipio.

Saude e fraternidade,

[Signature]

A Com. de Justica, n.º 8

[Handwritten mark]



Juízo de Direito da Comarca de Ribeirão Preto

Ribeirão Preto, 5 de agosto de 1902

rotocolado no ff. 49
Secretaria da Justiça,
de 1902
Secção

Ex. mo Sr. Doutor Secretario de Estado dos
Negocios da Justiça

Cumprindo a requisição de V. Ex. em
relação ás informações pedidas pela Ca-
mara dos Sr. Deputados, passo a res-
ponder aos quesitos constantes da nota
incluída do modo seguinte:

Do 1.º - Cerca de 150 casas, sendo
92 no povoado; mais a sito mil almas.

Do 2.º - Sim

Do 3.º - Do de Rib. Preto, 2 leguas; do de
Cravinhos, 2 leguas; do de
Sertãozinho, 4 leguas.

Do 4.º - Sim.

Do 5.º - Não

Do 6.º - Sim.

Com respeito e fraternidade

O juiz de direito:

Chaves Fernandes Chaves

Secretaria do Interior
14 AGOS 1902

Handwritten signature and circular stamp

PL 02
PAG 18

FARECER N. 12, DE 1902

A comissão de Justiça, Constituição e Poderes, tendo examinado o projecto de lei n. 5, deste anno, e a representação dos habitantes da villa do Bomfim, de 12 de abril de 1898, pedindo a criação de um districto de paz, naquella localidade, é de parecer que a mesa da Camara, por intermedio do Poder Executivo, requirite da Camara Municipal e do juiz de direito do Ribeirão Preto, as informações seguintes: 1.º Qual o numero de casus e qual a população do districto policial do Bomfim? 2.º As divisas do districto policial do Bomfim estão bem discriminadas? 3.º Qual a distancia entre a sede do districto policial do Bomfim e as sedes dos demais districtos de paz da comarca do Ribeirão Preto? 4.º Ha conveniencia para o serviço publico na criação do districto de paz? 5.º Existe na villa do Bomfim prédio que se preste aos actos do juizo de paz, pertencente ao Estado ou á municipalidade? 6.º Ha na villa do Bomfim cemiterio municipal?

Sala das Comissões, 28 de julho de 1902.

*João Nogueira Jaguaribe
Candido Motta
U. Herculano de Freitas*



Junta ao Proj.

N.º 142.º af. 52.º do Protocollo

Just. em 24-7-902
Camara Municipal do Ribeirão Preto



Officio da Camara Municipal de Ribeirão Preto, transmittindo a representação dos

Officio N.º

em de Velho de 1892
inovadores de Nilley Bogfim, relativa á
criação de districto de paz naquella
localidade.

Dignissimos Provs. Deputados e Senadores
do Congresso do Estado de S. Paulo.

Handwritten signature: Antonio Garcia

A Camara Municipal do Ribeirão Preto, solici-
itada pelos habitantes de Villa-Bomfim, fre-
guesia e districto policial deste Municipio,
a enunciar-se sobre a pretensão d'aque-
les cidadãos de que seja creado naquella
florcente localidade um districto de paz
com a mesma circumscripção territorial da
parochia e districto policial actuaes, tem a
suebida honra de informar-vos que mui
justa e razoavel lhe parece semelhante
pretensão, á qual nada tem a oppor,
entendendo, ao contrario que é de toda a
conveniencia que seja ella attendida, em
vista das incontestaveis vantagens que d'ahi
advirão para as relações da vida civil do
povo daquella importantissima zona do
Municipio.

Saude e fraternidade

Handwritten signature: Manoel Aureliano de Gusmão

76 05
145-80

Chisou de Campos Pinto

Rodrigo Mendes D. Fungueiro

M. P. Vieira do Paço

suqunto Reino de Portugal

Excm^o Sr. Dr. ¹Junia de Direito

Atesto que nenhum inconveniente ha para a administração da justiça desta comarca sua criação do districto de paz de Villa Bomfim, Sub: Auto, 5 de julho de 1902. Ojuiz de Direito: Raimundo Gonçalves Christiano

O presidente da Câmara Municipal desta cidade, abaixo assignado, em virtude de representação de varios moradores da parochia e districto policial de Villa Bomfim pedindo a elevação desse logar a districto de paz, requer a V. Excia. se digne de informar ao p^o desta, para ser transmittida essa informação ao Congresso do Estado, si a dita parochia e districto policial de Villa Bomfim está ou não nas condições de ser elevada a districto de paz e si é ou não conveniente essa elevação.

Pede deferimento

Ribeirão Preto, 2 de julho de 1902

Dr. Raimundo Gonçalves Christiano



Dignissimos Senhores Deputados e
Senhores do Congresso do Estado de S. Paulo

Os abaixo assignados, moradores da fre-
guesia de Villa Bomfim, municipio e co-
marca de Ribeirão Preto, vem respeitosa-
mente representar-vos sobre a conveniencia
e necessidade de ser creado um distri-
cto de paz n'aquelle localidade, de-
vendo este ter as mesmas divisas do
actual districto policial, que são e
que constão da copia que acompa-
nha a presente reclamação.

Entre os motivos que levão os abo-
po assignados a solicitar-vos a creação
desse novo districto de paz, sobresahê-
o seguinte: - o dos inconvenientes e onus
com que luctão os habitantes daquel-
la florescente zona em materia de
pagamentos, registro de nascimentos e
de obitos, pelo facto de não existir al-
li um juizado de paz.

É adem que, sendo a população da
freguesia, em sua totalidade, Catholi-
ca, acontece que, emquanto que os
pagamentos religiosos tem de ser fei-
to na sede da parochia, o acto civil,
ha de ter lugar na Cidade de Ribeirão
Preto, o que acarreta não pequeno
augmento de despezas e incommodos

para os contrahentes e suas respecti-
vas familias.

A regularidade do servi-
ço de registro, tambem não pode dei-
xar de recentir-se das Circunstancias
de ser feito na Cidade de Ribeirão Preto.

Esses inconvenientes serão
perfeitamente evitados, uma vez crea-
do o districto de paz, que ora se vos
vem pedir.

Os abaixo assignados, certos
de que jamais deixareis de attender
aos reclamos do povo, quando estes
seja procedentes e justos. Como o de que
se trata, esperão que seja tomada
na Divida Consideração e que seja
satisfeita a sua supplica, que é
trahida a aspiração de todos os ha-
bitantes da importante e futura
freguezia de Villa Bonfim.

Saude e fraternidade.

Cópia

das divisas do districto policial da
"Villa de Bomfim" municipio e comarca
de Ribeirão Preto. Parte do "Ribeirão Preto"
da barra do correjo dos "Olhos d'agua"; por
este acima até as suas cabeceiras; de estas em
linha recta ao espigão que divide as aguas
para os correjos do Retiro e Limeira; por esse
espigão acima até encontrar as divisas da
freguezia de Gravinhos; por estas até encon-
trar o ribeirão da Onça; descendo este ri-
beirão irá a fazenda "Olhos d'agua", de
propriedade de Marianna Constança Jun-
queira e Filhos; desta fazenda subindo
o correjo da Labareda, até o cafésal velho
do major Joaquim Firmiro, de Audrade Jun-
queira; dahi procurando o espigão da fa-
zenda do Ribeirão Preto acima, na divisa
das de Antonio Furquim Pereira, Luiza-
rões de Ramos, Joaquim Manoel Nogueira
de Carvalho e Luiz Monteiro da Silva; des-
ta divisa, em rumo ao Ribeirão Preto, no lo-
gar em que faz barra o correjo dos "Olhos
d'agua", ponto da partida. Confere.

Barreto do Juiz.

Vic. do. Subdirecto,
José Antonio de Barros



1. Cláudio de Campos Pinto. Fazendeiro.
2. P. P. Manoel Antonio Teixeira. Fazendeiro.
3. Adolpho José Teixeira.
4. Francisco João de Moray. Fazendeiro.
5. Lindoro Rodrigues Neres (Professor).
6. Antonio Gomes Palmeira. Lavrador.
7. Adolpho José Teixeira. Lavrador.
8. Antonio Purilista de Sampaio. Fazendeiro.
9. Simão Gregório Rodrigues.
10. Antonio Junqueira. Lavrador.
11. Victor Miranda da Fonseca.
12. Azarias Vieira de Almeida. Fazendeiro.
13. José Augusto de Faria. Palmeira.
14. Vieira de Valença. Mercante.
15. Lindoro Vieira de Sant'Anna. Lavrador.
16. Ferraz Filho. Fazendeiro.
17. Procelino de Oliveira. Lavrador.
18. Augusto da Cunha Junqueira. Fazendeiro.
19. João e Marciano dos Santos.
20. Ettore Fran^{co} Bertolini.
21. João D'Amey. Lavrador.
22. Modesto Villela de Souza. Lavrador.
23. Francisco Maximiano Junqueira. Lavrador.
24. Manoel Fel^{ipe} Camargo.
25. Maurício Antonio de Melo.
26. Paul Marcos de Ullio. Lavrador.
27. Joaquim Carlos de Aguiar. Lavrador.
28. José Carlos de Azevedo. "
29. Antonio Ignacio da Costa.
30. José Antonio Bertoletto. Administrador.
31. Antonio Joaquim Pereira.
32. Camillo Furtado. Lavrador.
33. Fran^{co} Estevão Brandão.

16 Fran^{co} Terr^{ra} Gandra Lavaredo

Godofredo Buena " " "

Lopoldo Fera Gandra " " "

20 Francisco Parisi Negociante
Jose Stempniowski Escripturno C. m

M^o Demetrio Caletty

Victorio Kaminzi Carpinteiro

Pelguyne Juri Vicin

Jose Ant^o da S^a Arariza, Avulso

Andrie Trilhas

Jose Ant^o Sampaioleit

Feliberto Almada

Jose Lopes Otero, Subdelegado de Policia

30 Jose Ignacio da Silva, escrivão de policia

Augustina de Souza Rosendo

Jo^o messias Palaso, negociante

Alfonso Fortunato Pedreira

Carlos Ribeiro de Souza (Pharmacutico)

J^o Polimathes

Miguel Gucci (Papalario)

Francisco Gonzalo, Cautele

Francisco Segato Negociante

Guarandi Faria Fraga (Negociante)

40 Francisca Triastro Negociante

Eduardo Loureiro Negociante

Miguel Lorde Negociante

Corre Mano Negociante

Pietro Marianetti Carneciere

Enrique Menicucci Carneciere

Augusto Mathuesi Carneciere

Feliz Jacob Negociante

Alfredo J. nagmaris

27 Jo^o Carlos da Negociante

PL 05

PL 08

20

100 Bernardo Montezinos negociante
 pe Angela Montezinos
 pe Jacquin Bonfatti
 Jacq. Cordeiro dos Santos Barbeiro
 Joaz Lourenco da negociante
 Paulo Renato Sapateiro
 Monchini Roberto aprendista
 Targa Antonio Sapateiro
 Jose Antonio do Nascimento (Selleiro)
 Manoel Augusto Monteiro Negociante
 110 Manoel Jorge Negociante
 Antonio da Costa Sousa Laurador
 Alfredo Oliveira de Comeduras
 Salim Hilir Tapeiros
 Gabriel Jaco Negociante
 Raul Junior Ribeiro
 Yasi de Almeida Negociante
 Salvatore Granieri soboleiro
 Biagio Rodimorco soboleiro
 Antonio Gomes Negociante
 120 Fred Ward Negociante
 Joao Goncalves Simoes
 Mirraoch Carrvalho Junior (Negociante)
 Lovetva Litteris Barbieri
 Loucho Salvatore Barbieri
 Josi Beton Sapeiro
 Joao Beton
 Vicente Senone, Pelejoiro
 Joao Adolpho Negociante
 Ricardo Guicolin Negociante
 130 Cavalari Antonio Carpinteiro
 Antonio Boban Mecanico
 140 Ignacio Alconada ferreiro,

26 05
 0. 10

Joseello Saffadé Ellengrephista
Laurindo Silva Compromissa
Alfredo Alves Santos
Francisco Lacerda Fiscal

Sacinto Luis Proprietario

Salvador Curbi (Lacerda)

Alexandre D'Araxi Negociante

14. Antonio Lotero Alfaiate

Dante Borghetti Alfaiate

Francis Brito Otelheiro

Giorgio Suci Rabbicante

Victor & Machado Farandeiros

Francisco Machado de Souza

João Martiniano de Souza administrador

Joaquim Mariano Vieira de Souza negociante

145. Antonio Ignacio Congraciã Salvador

Dr. João Faustanki Medico

15.0. João da Silveira Franco Lavador



SENADO DE S. PAULO

A' impressão 24-9-902.

aprovada a redacção ^{Suplemento} ~~de~~ Shobrin
apromoveu-se - Comissão de Justiça
9.10-902

Sigjuino Campo

Parecer N.º 28 de 1902

O projecto n.º 5. de 1902 da Camara dos Deputados, criando um districto de paz na villa do Bonfim, do municipio de Camara do Ribeiro do Preto, com os mesmos limites do actual districto policial de geral nome, esta em conformidade de ser approvado pelo Senado, e visto das informacoes de que se deoito de Camara do + do Camara Municipal, e de outros documentos que acompanham o projecto, os que justificam plenamente a necessidade de se adaptar a medida, que constitua o seu objecto. Assim pensa a Comissao de Justiça.

Sala dos Comissarios 24 de Setembro de 1902

App e dispensado de
intersticio
1-10-902.
Bent Brando

Sigjuino Campo

~~Alf. J. T.~~

Dr. Ant. de
Almeida Vasquez

Cap. 24-9

conferido
o 1º official
A. Bellefante

PARECER N. 28 DE 1902

O projecto n. 5 de 1902 da Camara dos Deputados, creando um districto de paz na villa de Bomfim, do municipio e comarca do Ribeirão Preto, cõm os mesmos limites do actual districto policial de igual nome, está em condições de ser approvedo pelo Senado, a vista das informações do juiz de direito da comarca, da Camara Municipal e de outros documentos que acompanham o projecto, os quæes justificam plenamente a necessidade de ser adoptada a medida, que constitue o seu objecto.

Assim pensa a Commissão de Justiça.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1902. — *Siquira Campos, Duarte de Azeredo, Almeida Nogueira.*

PROJECTO N. 5, DE 1902

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica creado um districto de paz na Villa Bomfim, do municipio e comarca de Ribeirão Preto.

§ unico. Os limites do districto de paz serão os mesmos do actual districto policial.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 22 de setembro de 1902. — *A. de Padua Salles*, presidente — *José Vicente de Azeredo*, 1º secretario — *Emygdio José da Piedade*, 2º secretario.

/c

PL 05
Pag 37